

UNIDADE: UPAE CARUARU  
SOLICITANTE: IGOR SOUZA

SETOR: NEUROLOGIA  
GESTOR DO CONTRATO: SORAIA XIMENES

NEUROPEDIATRA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): \_\_\_\_\_

**Orientações:**

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

**CHECK LIST**

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

**DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO**

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): **NEUROPEDIATRA**

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: R\$ 100,00 por consulta ambulatoria. Pagamento mensal conforme produção. Médico Especialista em NEUROPEDIATRIA para participar do programa NEURODIVERGENTE do SUS, para contratação de uma produção de 134 consultas ambulatoriais/mês, com valor unitário mínimo de R\$100,00 ( Cem reais)

Vigência: 12 meses

contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do (a):T.E 001-26

Fornecedor: INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO PEQUENO PRINCIPE LTDA

CNPJ 46.067.026/0001-58

Email: paulogustavox@gmail.com

Telefone : 81 99117-2232

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: \_\_\_\_\_

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

### ESPECIFICAÇÕES

Nº 001/2026

**RESUMO:** Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Cardiologia, Endocrinologia, Reumatologia, Cirurgia Vascular, Mastologia e Neuropediatria** - na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UP AE Ministro Fernando Lyra, Av. José Marques Fontes s/n, Bairro: Indianópolis, CEP 55026-675, Caruaru – PE.

#### 1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para realizar consultas ambulatoriais, serviços de diagnósticos e exames, conforme os Anexos I, II e III

#### 2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes à prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;
- Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;



2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **19/01/2026 a 26/01/2026** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br) em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **26/01/2026**, pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexos I, II e III do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

### 3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. Para consultas especializadas em Cirurgia Vascular, Reumatologia e Endocrinologia a empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) consultas por semana, distribuídas em 02 (dois) turnos. Estima-se uma média de 25 (vinte e cinco) consultas, podendo esse quantitativo alterar para mais ou para menos a depender da especialidade.

3.4. É de responsabilidade da UP AE Ministro Fernando Lyra realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

3.5. O profissional da Cardiologia será inserido no programa Planifica SUS

3.6. O profissional Neuropediatra será inserido no programa de atendimento a neurodivergentes

3.7. O profissional mastologista deverá realizar biópsias guiadas de mama

#### **4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 Os valores contidos nos anexos I, II e III do presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o número de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos (conforme especificado nos Anexos I, II e III), pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

#### **6. DO CONTRATO**

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 a CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I, II e III desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

## 10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail [upae.caruaru@upaeacaruaru.org.br](mailto:upae.caruaru@upaeacaruaru.org.br) ou através dos telefones 3725-7519 e 3725-7533.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.



12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

### 13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos de 4h (quatro horas), onde normalmente são realizadas 25 consultas, porém o atendimento é de livre negociação. A periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 07h00min (sete horas) às 17h00min (dezesete horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.



14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório, no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

15. As empresas podem ofertar grupos de serviços completo para melhor atender a demanda exemplo, consultas ambulatoriais com digitador, exames com laudistas e cirurgias com instrumentador e anestesista.

UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, 19 de dezembro de 2022.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



**ANEXO I**

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

- a) Médico Especialista para contratação de uma produção de 100 a 400 consultas ambulatoriais/mês, com valor unitário mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais).  
– A empresa pode propor valores a menor ou maior de acordo com sua proposta, conforme especialidades descritas abaixo:

ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
ENDOCRINOLOGIA	400
CIRURGIA VASCULAR	400
REUMATOLOGIA	400

- b) Médico especialista em Cardiologia para participar do programa Planifica SUS

ESPECIALIDADE	TURNOS x VALOR DO TURNO SEMANAL= TOTAL MENSAL
CARDIOLOGIA	750,00 reais por turno

**ANEXO II**

Dos valores previstos para contratação de serviço Médico, disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção:

- a) Médico Especialista em MASTOLOGIA para realização de BIÓPSIA DE MAMA para uma produção de 80 procedimentos/mês com valor unitário do procedimento de R\$ 120,00:

SERVIÇO DIAGNÓSTICO	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
BIÓPSIA GUIADAS DE MAMA	80



**ANEXO III**

Dos valores previstos para contratação de serviço Médico, disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção:

- c) Médico Especialista em NEUROPEDIATRIA para participar do programa NEURODIVERGENTE do SUS, para contratação de uma produção de 134 consultas ambulatoriais/mês, com valor unitário mínimo de R\$90,00 (noventa reais).

ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
NEUROPEDIATRIA	134

**ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO****UPAE CARUARU**

A UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA - UPAE CARUARU, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. **001/2026**, referente a serviços médicos na especialidade de **Cardiologia, Endocrinologia, Reumatologia, Cirurgia Vascular, Mastologia e Neuropediatria** na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo alteração nos prazos para o envio de propostas devido ao número insuficiente de ofertas recebidas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

### **Correção 01:**

#### Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **19/01/2026 a 26/01/2026** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br) em arquivo PDF digitalizado e assinado.

#### Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **19/01/2026 a 02/02/2026** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br) em arquivo PDF digitalizado e assinado.

## Relatório de Solicitação de Compras

Solicitação: 2197  
Solicitante: IGOR E O SOUZA  
Setor: 45 NEUROLOGIA  
Motivo: 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOData Solic.: 20/02/2026 Data Máxima: 28/02/2026  
Data da Impressão:  
Situação: AUTORIZADAObs: A EMPRESA INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO PEQUENO PRINCIPE LTDA OFERTOU CONSULTAS A R\$ 100,00 PARA O PROGRAMA NEURODIVERGENTE, VALOR PRÓXIMO AO COTADO EM EDITAL. PROFISSIONAL COM RQE.  
Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10213 SERVIÇO MEDICO AMBULATORIAL NEUROLOGIA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

A EMPRESA INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO PEQUENO PRINCIPE LTDA OFERTOU CONSULTAS A R\$ 100,00 PARA O PROGRAMA NEURODIVERGENTE, VALOR PRÓXIMO AO COTADO EM EDITAL. PROFISSIONAL COM RQE.

Data	Valor Total	Emissor
20 de Fevereiro de 2026	0,00	
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

## Relatório Mapa de Compras

Solicitação: 2197 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	INSTITUTO PEQUENO PRINC	LIDERA SAUDE
10213 SERVICO MEDICO AMBULATORIAL N		100,00*	300,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, .... 01/02/2027	30, 60, 90, 120, .... 30/01/2027

**UPAE CARUARU - MINISTRO FERNANDO LYRA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**ESPECIFICAÇÕES 001/2026**

**PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO  
PEQUENO PRINCIPE LTDA  
CNPJ: 46.067.026/0001-58**

Endereço: **RUA FERNAO DIAS PAES, 62**

Telefone: **81 99117-2232**

E-mail: **paulogustavox@gmail.com**

À Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer,  
Setor de Compras do HCP Gestão

**Ref.: Processo de Contratação – Especificações 001/2026**

Prezados(as),

**1. Objeto da Proposta**

Apresentamos proposta de prestação de serviços na especialidade **NEUROPEDIATRIA**, para realização de **CONSULTAS AMBULATORIAIS** na UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru/PE, conforme os requisitos estabelecidos no edital.

**2. Preço Proposto**

Considerando a meta mínima de **134 CONSULTAS/MÊS**, pelo valor unitário de **R\$ 100.00**, o valor global mensal da proposta é de **R\$ 13.400,00 REAIS**.

Caso haja solicitação para atendimentos adicionais, será mantido o valor unitário de **R\$ 100,00** por consulta.

**3. Prazo de Validade da Proposta**

A presente proposta tem validade de **30 dias** a contar da data de envio, atendendo ao prazo mínimo previsto em edital.

#### 4. **Declaração de Concordância**

Declaramos estar plenamente de acordo com todas as condições descritas no edital de contratação, incluindo responsabilidades tributárias, trabalhistas, previdenciárias e éticas, bem como com a produção mínima mensal de atendimentos.


#### 5. **Capacitação Técnica** (*diferencial para análise e desempate*)

A empresa dispõe de profissional responsável com formação em PEDIATRIA e Especialização em **NEUROPEDIATRIA**, com experiência em:

#### **NEUROPEDIATRIA**

Assim, apresentamos nossa proposta para apreciação e análise por parte desta comissão. Em anexo segue currículo da profissional.

Caruaru – PE, 30 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **CLAUDIANE RAIMUNDO DE SOUZA RAMOS**  
Data: 01/02/2026 18:51:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudiane Raimundo de Souza Ramos

Sócia Administradora



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.067.026/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/04/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO PEQUENO PRINCIPE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO PEQUENO PRINCIPE</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FERNAO DIAS PAES</b>	NÚMERO <b>62</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>55.014-385</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MAURICIO DE NASSAU</b>	MUNICÍPIO <b>CARUARU</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AMELYANETA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(81) 9117-2232/ (81) 9618-1390</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/04/2022</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2026** às **13:03:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A

**Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**

**A/c: Setor de Compras**

**Assunto: Proposta comercial de serviços médicos especializados.**

Prezados(as),

É com satisfação que servimo-nos do presente para encaminhar nossa proposta de prestação de **serviços médicos especializados em cardiologia, endocrinologia, reumatologia, cirurgia vascular, mastologia e neuropediatria** na modalidade de pessoa jurídica.

Atuamos nesse seguimento visando um atendimento de qualidade e humanizado, conforme as diretrizes da gestão da unidade de saúde contratante.

Ao longo da execução de nossos serviços já realizados em parceria com empresas públicas e privadas, nos possibilitou atuar em outras cidades e Estados da Federação, tais como: **Alagoas** (Arapiraca, Barra de São Miguel, Maceió, São Miguel dos Campos, Teotônio Vilela, Palmeira dos Índios, Penedo, União dos Palmares), **Maranhão** (Pedreiras, São Luís), **Pernambuco** (Caruaru, Garanhuns, Petrolina, Recife), **Rio de Janeiro – RJ**, **São Paulo – SP**, **Vitória – ES**, que resultou numa expertise em disponibilizar profissionais médicos em diversas especialidades de acordo com as peculiaridades de cada projeto.

Segue os nossos dados básicos, cujo intuito permite o cadastro prévio na base de fornecedores e prestadores da referida unidade de saúde.

### **DADOS DO PROPONENTE**

<b>Razão Social:</b>	<b>MULTIMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Sá e Albuquerque, nº 614, Jaraguá, Maceió - AL, CEP 57.022-180
<b>Telefone/fax:</b>	(82) 3022-1518 / (82) 98180-5180
<b>CNPJ/MF:</b>	27798213/0001-67
<b>Banco:</b>	Banco do Brasil – Cód. 001
<b>Agência:</b>	1523-7
<b>Conta Corrente:</b>	49791-6
<b>Praça de Pagto.:</b>	Maceió - AL

### **DA VALIDADE DA PROPOSTA**

Ressalvamos que nossa proposta por ora apresentada, tem validade de **60 (sessenta)** dias, iniciando-se o prazo a partir do registro do recebimento.

## DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nossos serviços visa disponibilizar profissionais médicos áptos e qualificados nas especialidades de **cardiologia, endocrinologia, reumatologia, cirurgia vascular, mastologia e neuropediatria**, para realizar atendimentos ambulatoriais serviços de diagnósticos e exames, em pacientes adultos e pediátricos nas dependências da **UPAE Ministro Fernando Lyra**, Av. José Marques Fontes s/n, Indianópolis, CEP nº 55026-675, Caruaru - PE, mediante a disponibilização dos profissionais em regime de horário comercial, conforme acordo prévio entre as partes.

Para viabilizar a execução dos serviços a serem contratados, faz necessário que o(a) contratante assegure o pagamento por disponibilidade dos profissionais, independente da programação de agendamento dos atendimentos ambulatoriais.

Ressalvamos que os agendamentos dos atendimentos, são de responsabilidade do contratante.

## DA PROPOSTA FINANCEIRA

No valor proposto, já estão incluso todos os impostos incidentes, taxas, encargos sociais, despesas operacionais e honorários dos profissionais de médicos, relacionados à prestação de serviços que serão contratados. Sendo a cobrança do faturamento com base no quantitativo dos atendimentos agendados, mediante a prévia validação e atesto dos representantes/prepostos designados pela gestão da referida unidade de saúde e posterior apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços.

### **Tabela por valor unitário das especialidades médicas:**

Serviços	Qtde.	Turno	Regime	Valor Unit.
Cardiologia	01	Comercial	Ambulatório	R\$ 200,00
Endocrinologia	01	Comercial	Ambulatório	R\$ 200,00
Reumatologia	01	Comercial	Ambulatório	R\$ 200,00
Cirurgia Vascular	01	Comercial	Ambulatório	R\$ 200,00
Mastologia	01	Comercial	Ambulatório	R\$ 300,00
Neuropediatria	01	Comercial	Ambulatório	R\$ 300,00
Biópsia da mama	01	Comercial	Ambulatório	R\$ 380,00

### **Condições de Pagamento:**

O pagamento dos serviços prestados, deverá ser realizado pelo contratante no prazo de **30(trinta) dias**, após o envio/recebimento da Nota Fiscal de Serviços.

Desde já, renovamos nossa elevada estima e consideração, como também colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários

Maceió - AL, 26 de janeiro de 2026.



**Augusto Alves da Silva Neto**  
**Sócio Administrador**  
**CRA/AL 1-3077**

UPAE CARUARU

NOTA EXPLICATIVA

**Solicitação 2197 / OC 4809**

TE\_001-2026 – NEUROPEDIATRIA

Após encerramento do termo em 02 de fevereiro de 2026, verificamos a manifestação de 2 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO PEQUENO PRINCIPE LTDA CNPJ 46.067.026/0001-58, apresentou uma proposta no valor de R\$100,00 por cada consulta realizada. Pagamento mensal conforme produção.

2. A empresa MULTIMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ: 27798213/0001-67 apresentou uma proposta no valor de R\$300,00 por cada consulta realizada. Pagamento mensal conforme produção.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação T.E 001-2026, a empresa INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO PEQUENO PRINCIPE LTDA CNPJ 46.067.026/0001-58, aO qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

  
Edlucia T. Campos  
Supervisora de Compras  
HCP Gestão

## Relatório de Ordem de Compra

Ord. Compra: 4809 Cód. Integr: Solicitação: 2197 Solic: NEUROLOGIA  
 Nº Processo: Situação: Dt Ord. Compra: 23/02/2026  
 Fornecedor: 5000 INSTITUTO PEQUENO PR - INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO PEQUENO PRINCIPE LTDA  
 CNPJ/CPF: 46.067.026/0001-58 Insc Est.:  
 Endereço: FERNAO DIAS PAES Nr.: 62 Compl.: RUA  
 Bairro: MAURICIO DE NASSAU Cep: 55014385 UF: PE Conta: - Agência: - Banco:  
 Cidade: CARUARU  
 Contato(s):  
 Telefone Comercial : (81) 9117-2232/ (81) 9618-1  
 E-Mail : AMELYANETA@HOTMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PENAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER  
 Endereço: AV JOSE MARQUES FONTES Nº CNPJ: 10.894.988/0007-29  
 Cidade: CARUARU Insc. Est.:  
 Bairro: INDIANOPOLIS Fone/Fax: 3725-7549 - 3725-7549  
 Responsável: EDLUCIA.CAMPOS CEP: 55026675 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: \_\_\_\_\_

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120, .....360 DIAS  
 Período p/ Entrega: 24/02/2026 à 26/02/2026 Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10213 SERVICO MEDICO AMBULATORIAL NEUROLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Especificação: A EMPRESA INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO PEQUENO PRINCIPE LTDA OFERTOU CONSULTAS A R\$ 100,00 PARA O PROGRAMA NEURODIVERGENTE, VALOR PRÓXIMO AO COTADO EM EDITAL. PROFISSIONAL COM RQE.					
		0,00		0,00	100,00
		Total dos Serviços(+):			100,00
		Valor Total do Frete( C.I.F. ), Não Incluso na Nota(+):			0,00
		Valor Total do ICMS(+):			0,00
		Valor dos Descontos(-):			0,00
		Valor Outros (+):			0,00
		Valor Total (=):			100,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data